



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1292, de 1.º de Dezembro de 1997

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo objetivando a cooperação mútua entre a Prefeitura e a Santa Casa para prestação de serviços a Comunidade, no atendimento de urgência e emergência.

Art.2.º - O Convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

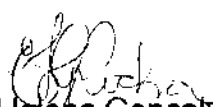
Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro do corrente ano.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1.º de dezembro de 1997

Sanciono a Presente Lei  
São Gotardo, 12/12/97

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal